



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI nº / 2023.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a “Associação Comunitária Produtiva do Povoado Campos (ACPPC)”, inscrita no CNPJ sob nº 04.641.229/0001-66, com sede e foro no município de Itaporanga D’Ajuda/SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a “**Associação Comunitária Produtiva do Povoado Campos (ACPPC)**”, inscrita no CNPJ sob nº **04.641.229/0001-66**, com sede no Povoado Campos, s/n, na Zona Rural, CEP 49.120-000, em Itaporanga D’Ajuda/SE, na forma da Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2023.

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual – Republicanos





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI nº / 2023.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

JUSTIFICATIVA

A presente propositora tem por escopo reconhecer a Associação Comunitária Produtiva do Povoado Campos (ACPPC), como entidade de utilidade pública.

Trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos que, dentre seus objetivos, proteger produtores, animais e meio ambiente, bem como proporcionar o desenvolvimento das atividades agrônomicas e pecuaristas locais através da captação de recursos financeiros e técnicos, com a realização de obras e ações sociais, filantrópicas, educacionais, culturais e desportivas, e, ainda, com a promoção de ações integrativas com outras associações da região e com a representação dos seus associados perante órgãos públicos e privados no atendimento de suas reivindicações.

O objetivo da instituição é desenvolver a agricultura e pecuária no Povoado Campos, de modo a garantir os direitos dos pequenos produtores e uma maior assistência técnica e social ao povoado.

A instituição promove uma política de desenvolvimento planejada, com ações voltadas promoção e assistência social, além de também promover projetos de reforma agrária, proteção e desenvolvimento dos pequenos produtores.

É oportuno registrar ainda que desde a origem a gestão da Associação em questão sempre foi desenvolvida pelos seus presidentes e diretores visando promover organização e defesa dos bens e direitos sociais, coletivos e difusos.

A entidade preenche todos os requisitos previstos na Lei Estadual nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, para a aprovação da propositora, conforme atestam os documentos que acompanham a presente justificativa.

Forte em tais argumentos, solicito o apoio dos demais colegas que integram a Assembleia Legislativa de Sergipe, a fim de aprovarmos o presente Projeto de Lei.





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI nº / 2023.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2023.

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual – Republicanos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390038003100340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Áurea Ribeiro** em **22/12/2023 09:30**

Checksum: **628EB78689CE1E4106C2A5FC7AD979F3D8A131EBC7BA75775D8BB8EB6D40BB8A**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390038003100340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.